

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

**PARECER Nº 27/2024/CONJUR-PPSA**

Processo nº: PE.PPSA.002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.002/2024  
REALIZADO PELA PRÉ-SAL PETRÓLEO  
S.A. (“PPSA”) PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE  
ENGENHARIA DE POÇOS, SISTEMAS  
SUBMARINOS E SISTEMAS DE  
PRODUÇÃO PARA SUPORTE À  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO  
(SDP), PARA SUPORTE À DIRETORIA  
TÉCNICA (DTE) DA PPSA.

1. Cuida-se de consulta proveniente da Gerência de Licitações e Contratos (“GLC”) sobre a finalização do processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global e modo de disputa aberto, o qual visa à contratação de Serviços Técnicos especializados nas áreas de Engenharia de Poços, Sistemas Submarinos e Sistemas de Produção para suporte à Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), para suporte à Diretoria Técnica (DTE) da PPSA, pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.
2. Os documentos todos digitais relativos à finalização dessa contratação, no âmbito do processo administrativo nº PE.PPSA.002/2024 (“Processo”) foram enviados a esta Consultoria Jurídica (“Conjur”), por meio da Correspondência Interna DAFC nº 040/2024 – versão eletrônica -, datada de 28 de maio de 2024, consubstanciada na correspondência

eletrônica recebida no dia 28 de maio de 2024 (14:13), na qual disponibilizava link para acesso de pasta no sistema de gestão eletrônica de documentos da PPSA.

3. Segundo narra o Termo de Julgamento do Pregão nº 90002/2024 (“Termo de Julgamento”), houve a abertura da Sessão Pública em atendimento às normas contidas no edital, contando com a participação de 3 (três) licitantes, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se, em seguida, a etapa de lances para classificação dos licitantes relativamente aos valores ofertados

4. Prosseguiu-se com a análise da proposta da Business Integration Partners do Brasil Consultoria Ltda. que, conforme o Termo de Julgamento do Pregão, apresentou o menor preço, sendo certo que, após avaliação da área técnica da PPSA, a documentação apresentada foi aceita e a referida empresa declarada vencedora do certame.

5. Registre-se que, na fase de negociação final, ao ser questionada acerca da possibilidade de oferecer desconto em relação ao preço final ofertado, a Business Integration Partners do Brasil Consultoria LTDA não reduziu a proposta, sendo mantido o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

6. Ressalta-se que **não houve interposição de recurso.**

7. No que tange à minuta final do contrato, verificou-se que esta manteve o padrão anteriormente analisado, não sofrendo modificação relevantes de conteúdo. Quanto a esse ponto, permanecem os termos já exarados no Parecer nº 14/2024/CONJUR-PPSA.

8. Diante do exposto, pressupondo que, sob os aspectos técnicos e comerciais, estão presentes as condicionantes de conveniência e oportunidade para a PPSA, não vislumbramos óbice jurídico à contratação a ser realizada, conforme resultado do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE.PPSA.002/2024.

9. Portanto, entende-se pela licitude do Processo.

10. É o parecer, que segue para apreciação do Consultor Jurídico, com sugestão de encaminhamento à Gerência de Licitações e Contratos.

Consultora Jurídica Adjunta  
Pré-Sal Petróleo S.A.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Aprovo o PARECER Nº 27/2024/CONJUR-PPSA retro.

Consultor Jurídico  
Pré-Sal Petróleo S.A